



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CNPJ 94.444.189/0001-55**

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

**Fones: (55) 3234 – 1030**

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

### **PROCESSO Nº.581/2026**

### **DISPENSA Nº.90/2026**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL de Vila Nova do Sul/RS, Inscrito no CNPJ Nº 94.444.189/0001-55, com sede na Avenida Dário Antunes da Rosa, 484, CEP 97385-000 por intermédio do Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 03/06/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: [licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

#### **1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto Aquisição de móveis destinados à estruturação da Sala de Grupos ConViver, vinculada ao CRAS do Município de Vila Nova do Sul/RS, visando proporcionar melhores condições de atendimento, acolhimento, organização e desenvolvimento das atividades socioassistenciais voltadas a famílias, crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social. CONFORME, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EM ANEXO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

#### **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 1.193

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

#### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 33.722,00 (Trinta e três mil setecentos e vinte e dois reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/06/2026 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, do setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail do setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

### 4.2 Habilitação:

#### 4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

#### 4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.2.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.2.3 – CND TRABALHISTA.

### 5.0 – DO PAGAMENTO:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CNPJ 94.444.189/0001-55**

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

**Fones: (55) 3234 – 1030**

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Poder Público Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Poder Público Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação da contratação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2026.

**José Luiz Camargo de Moura**  
**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

**PROCESSO Nº. 581/2026**

**DISPENSA Nº. 90/2026**

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**ETP – Estudo técnico Preliminar**

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** A presente contratação tem por objeto a aquisição de móveis destinados à estruturação da Sala de Grupos ConViver, vinculada ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Vila Nova do Sul/RS, espaço voltado ao atendimento de famílias, crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Estadual de Assistência Social.

A aquisição pretendida possui caráter essencial para a adequada execução das atividades socioassistenciais desenvolvidas pelo CRAS, considerando que o ambiente atualmente utilizado apresenta inadequações estruturais, funcionando simultaneamente como sala de reuniões e almoxarifado, circunstância que compromete a qualidade dos atendimentos, oficinas, rodas de conversa e demais ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Os móveis a serem adquiridos, tais como armários, mesas, cadeiras, estofados, pufs, aparadores e mobiliário para brinquedoteca, são necessários para garantir condições mínimas de funcionalidade, acessibilidade, conforto, acolhimento e organização do espaço público, proporcionando ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades coletivas e socioeducativas previstas no projeto Sala ConViver.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns de pequeno valor, desde que observados os limites legalmente estabelecidos e demonstrada a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

A opção pela dispensa de licitação fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade, celeridade e interesse público, considerando que os bens possuem natureza comum, ampla oferta no mercado e baixo grau de complexidade técnica, permitindo contratação simplificada sem prejuízo à competitividade ou à seleção da proposta mais vantajosa.

Ademais, a Administração deverá observar os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização do processo administrativo, justificativa da necessidade da contratação, estimativa de preços, demonstração da compatibilidade com os valores praticados no mercado, disponibilidade orçamentária e publicação do ato de contratação.

Ressalta-se ainda que a aquisição está diretamente vinculada à execução de política pública essencial de assistência social, possuindo relevante interesse social, uma vez que contribuirá para o fortalecimento da proteção social básica, prevenção de situações de risco social e promoção da convivência comunitária no âmbito do SUAS.

### **2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.1.** O referido produto está estipulado no PCA 2026.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

### 2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Deverá ser realizado a aquisição dos bens, conforme a descrição do objeto a ser contratado.

2.2. Para o fornecimento dos bens, o eventual interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade é compatível com o objeto a ser contratado.

2.3. O contratado deverá apresentar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da dispensa de licitação, dividindo-se em:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

2.5. Caso o proponente não apresentar os documentos necessários para habilitação, será automaticamente desclassificado e passará ao segundo colocado a incumbência de apresentar os documentos exigidos.

### 3 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	UN	ARMARIO EM MDF 18MM COR CARVALHO TREVISIO 5 PORTAS COM CHAVE PRATELEIRAS INTERNAS EM MDF 18MM E TAMPO E BASE EM MDF DUPLADO MACIÇO 36MM SUPORTE PARA VASSOURA E ESPAÇO PARA GUARDAR PROJETOR E SEUS ACESSORIOS FECHAMANENTO TRAZEIRO EM MDF ULTRA 6MM PARA GARANTIR A NÃO CONCENTRAÇÃO DE MOFO E UMIDADE NA PARTE INTERNA DO MÓVEL FITA DE BORDAS 3MM DA MESMA COR DO MOVEL COM A COLAGEM NO SITEMA HOTMELT MEDIDAS 2,23LX2,58ALTX0,60PR O MOVEIS DEVERA SE ENTREGUE MONTADO.	01	R\$ 7.550,00	R\$ 7.550,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

02	UN	ARMARIO EM MDF 18MM COR CARVALHO TREVISO 5 PORTAS COM CHAVE PRATELEIRAS INTERNAS EM MDF 18MM TAMPO E BASE EM MDF MACIÇO DUPLADO 36MM FECHAMANENTO TRAZEIRO EM MDF ULTRA 6MM PARA GARANTIR A NÃO CONCENTRAÇÃO DE MOFO E UMIDADE NA PARTE INTERNA DO MOVEL FITAS DE BORDAS 3MM DA MESMA COR DO MÓVEL COM A COLAGEM NO SITEMA HOTMELT MEDIDAS 1,60LX2.08X0,60 O MOVEIS DEVERA SER ENTREGUE MONTADO COLOCADO ABAIXO DO AR CONDICIONADA JÁ EXISTENTE.	01	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
03	UN	MESA APOIO PARA ESTUDOS EM MDF CARVALHO TREVISO TAMPO MACIÇO DUPLADO 36MM COM FITA DE BORDA 3MM DA MESMA COR DO MOVEL COM A COLAGEM NO SITEMA HOTMELT LATERAIS FUNDO E BASE DE APOIO PARA GUARDAR OBJETOS EM MDF 18MM CAVALHO TREVISO MEDIDA 6,40Lx 0,50PRX0,80ALTO MOVEL DEVERA SER PRODUZIDO EM 3 PARTES E FIXADO NA PAREDE PARA MAIOR SEGURANÇA DE SEUS USUARIOS.	01	R\$ 3.240,00	R\$ 3.240,00
04	UN	PAINEL PARA TV EM MDF DUPLADO RIPADO MEDIDAS 3,50LX1,50ALT O	01	R\$ 4850,00	R\$ 4850,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

		MÓVEL DEVERA CONTER 6 NICHOS E PRATELERA SUPERIOR EM MDF RIPADO 18MM FRISADO PARA COLOCAÇÃO DE FITAS DE LED E PERFIL PARA MELHOR ACABAMENTO O MOVEL DEVERA SER FIXADO NA PAREDE COM ELETROCALHAS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO PARA A FIAÇÃO FICAR INVISIVEL O MOVEL DEVERA POSSUIR 3 TOMADAS EMBUTIDAS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE AUDIO E VIDEO COR DO MOVEL MDF CARVALHO TREVISO FITAS DE BORDA 3MM COM SISTEMA DE COLAGEM HOTMELT.			
05	UN	APARADOURO SUSPENSO EM MDF CARVALHO TREVISO MEDINDO 3,50LX0,60AX035P DEVERA POSSUIR 8 GAVETAS COM CORREDIÇAS INVISIVEIS SISTEMA PUCH OPEM DEVERA SUPORTAR O PESO DE 35KG COR DO MOVEL MDF CARVALHO TREVISO FITAS DE BORDA 3MM COM SISTEMA DE COLAGEM HOTMEL	01	R\$ 2.992,00	R\$ 2.992,00
06	UN	MESA OVAL EM MDF MACIÇO 36MM COM LATERAIS E PÉS E APOIO EM MDF 18MM O MÓVEL DEVERA POSSUIR 2 CONJUNTOS CAIXA DE	01	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
07	UN	ARMARIO EXPOSITOR DE LIVROS PARA BRINQUEDOTECA	01	R\$ 2.540,00	R\$ 2.540,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

		MEDIDAS 2,90LX0,90AX0,35P EM MDF 18MM CARVALHO TREVISO TAMPO E BASE MDF MACIÇO DUPLADO 36MM COM PRATELEIRAS INTERNAS E CHAVE FITA DE BORDA 3MM COM SISTEMA DE COLAGEM HOTMELT DA MESMA COR DO MOVEL O MOVEL DEVERA SER INSTALADO ENTRE AS DUAS JANELAS CONFORME PROJETO			
08	UN	CONJUNTO DE ESTOFADO 4,50 DE COMPRIMENTO POR 0,60 PROFUNDIDADE 0,60 ALT ENCOSTO 0,90 PRODUZIDO EM MDF 18MM CARVALHO TREVISO COM ESTOFAMENTO EM COURINO DO ASSENTO E ENCOSTO.	01	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00

#### 4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

**4.1.** O levantamento de mercado para aquisição dos móveis destinados à Sala de Grupos ConViver do CRAS foi realizado junto a possível fornecedor do ramo pertinente, considerando as especificidades dos itens pretendidos, especialmente os móveis planejados em MDF confeccionados sob medida, compatíveis com o espaço físico disponível e com as necessidades funcionais do projeto.

A adoção desta metodologia justifica-se em razão das características particulares do objeto, que demanda produção personalizada, instalação adequada e compatibilidade técnica com o ambiente a ser estruturado, não sendo possível, em diversos casos, a obtenção de parâmetros padronizados em bancos públicos de preços ou atas de registro de preços vigentes.

Além disso, o levantamento realizado permitiu à Administração identificar valores compatíveis com os praticados no mercado regional, observando critérios de razoabilidade, economicidade e adequação técnica, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a pesquisa de preços junto a fornecedor especializado constitui metodologia admitida pela Nova Lei de Licitações, especialmente em contratações de menor complexidade e objetos com características específicas, desde que devidamente motivada e acompanhada da análise crítica dos valores obtidos pela Administração Pública.

A escolha do fornecedor consultado considerou sua atuação no segmento de móveis planejados e mobiliário corporativo, bem como sua capacidade técnica para atender às especificações necessárias à implantação da Sala ConViver, destinada ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no âmbito do SUAS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

### 5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para composição dos valores foram observadas as características dos bens pretendidos, especialmente quanto à fabricação sob medida, utilização de materiais específicos, dimensões compatíveis com o espaço físico disponível e necessidade de adequação funcional ao ambiente socioassistencial a ser implantado.

A pesquisa realizada apontou compatibilidade dos preços com os praticados no mercado regional, resultando em valor estimado para aquisição dos móveis e itens permanentes correspondente a R\$ 33.722,00.

Ressalta-se que os quantitativos e especificações foram definidos de acordo com a real necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, buscando assegurar funcionalidade, durabilidade, economicidade e adequada estruturação do espaço destinado ao atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

### 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A decisão para realizar dispensa de licitação justifica-se pelo valor ser inferior a R\$ 65.492,11, conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.2. A licitação constitui procedimento administrativo de natureza instrumental, promovendo e concretizando valores de ordem constitucional, tais como a isonomia, a impessoalidade a eficiência e a moralidade. A obrigatoriedade da realização de licitação como pressuposto geral das contratações de obras, serviços, compras e alienações pelo poder público advém do disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal (CF), que ressalva as hipóteses de contratações diretas, a serem previstas em lei.

Em determinadas circunstâncias, a contratação sem prévio certame licitatório constitui a melhor forma de atendimento ao interesse público, daí a lógica do permissivo constitucional, que remete ao legislador ordinário a incumbência de estabelecer as hipóteses de contratações diretas, gênero que abrange as espécies inexigibilidade e dispensa de licitação, ora tratadas na recente Lei n. 14.133/2021, arts. 74 e 75.

Entendemos que a melhor solução é a contratação direta, conforme inciso II, art. 75, da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista a necessidade da aquisição de materiais adequados e em conformidade com o evento esportivo.

6.3. A contratação mediante processo de dispensa, garante eficiência administrativa, redução de riscos e garantia da qualidade do material.

6.4. A estruturação completa da Sala de Grupos ConViver junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Vila Nova do Sul/RS, mediante aquisição de móveis, equipamentos, materiais permanentes e adequações necessárias ao funcionamento adequado do espaço destinado ao atendimento socioassistencial da população em situação de vulnerabilidade social.

A implementação da solução contempla a criação de ambiente acolhedor, funcional, acessível e apropriado para realização de oficinas, atividades coletivas, grupos de convivência, atendimentos psicossociais, ações educativas e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A solução abrange a aquisição de mobiliário planejado e convencional, incluindo armários, mesas, cadeiras, estofados, painel para televisão, aparadores, pufs, móveis para brinquedoteca e demais itens necessários à organização e funcionalidade do ambiente, além de equipamentos tecnológicos e audiovisuais destinados ao desenvolvimento das atividades socioeducativas e recreativas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

Também integra a solução a adequação da infraestrutura interna do espaço, incluindo serviços de iluminação e organização física do ambiente, visando proporcionar melhores condições de conforto, segurança, acessibilidade e permanência dos usuários atendidos pelo CRAS.

A Sala ConViver será utilizada para execução de oficinas semanais e/ou quinzenais conduzidas pela equipe técnica do CRAS, composta por profissionais como Assistente Social e Psicóloga, promovendo atividades voltadas ao desenvolvimento socioemocional, prevenção de situações de risco social, fortalecimento da convivência comunitária e promoção da cidadania.

**6.5.** A publicação do aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por finalidade assegurar maior transparência, publicidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção do referido prazo possibilita ampla divulgação da intenção de contratação da Administração, permitindo que eventuais interessados do ramo pertinente tenham conhecimento do objeto pretendido e possam encaminhar propostas adicionais, ampliando a competitividade mesmo em procedimentos de dispensa de licitação fundamentados no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, considerando tratar-se de aquisição de mobiliário destinados à estruturação da Sala de Grupos ConViver do CRAS, objeto de natureza comum e amplamente comercializado no mercado, a divulgação pelo prazo de 03 (três) dias úteis mostra-se suficiente e adequada para possibilitar participação de fornecedores interessados, sem comprometer a celeridade necessária à implementação do projeto socioassistencial.

Além disso, o prazo estabelecido pela legislação busca equilibrar os princípios da eficiência administrativa e da economicidade com a necessidade de garantir isonomia entre os potenciais fornecedores, assegurando à Administração melhores condições para obtenção de proposta mais vantajosa.

A publicação em sítio eletrônico oficial também reforça os princípios da transparência, publicidade e controle social previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, proporcionando maior segurança jurídica ao procedimento de contratação direta.

**Dessa forma, a Administração Municipal realizará a divulgação do aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis**, em observância às disposições legais aplicáveis e visando assegurar maior competitividade, transparência e vantajosidade na contratação pretendida.

## 7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** A contratação pretendida não será parcelada, considerando a natureza integrada e complementar dos itens destinados à estruturação da Sala de Grupos ConViver do CRAS, cuja finalidade é proporcionar ambiente funcional, padronizado e adequado ao desenvolvimento das atividades socioassistenciais previstas no projeto.

Os móveis e equipamentos previstos possuem relação de interdependência funcional e estética, especialmente os itens confeccionados sob medida em MDF, os quais necessitam manter padronização de acabamento, dimensões, materiais e instalação, garantindo uniformidade visual, compatibilidade técnica e melhor aproveitamento do espaço físico disponível.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a execução adequada da solução, ocasionando riscos de incompatibilidade entre os móveis, divergências de medidas, diferenças de acabamento, dificuldades de instalação e possível aumento dos custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

Além disso, a unificação da contratação contribui para maior eficiência administrativa, melhor controle da execução contratual, otimização dos prazos de entrega e montagem, bem como preservação da garantia e responsabilidade técnica dos itens fornecidos.

### **8 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

**8.1.** Com a implantação da Sala de Grupos ConViver no CRAS, pretende-se proporcionar ambiente adequado, acolhedor e funcional para execução das atividades socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, promovendo melhoria na qualidade dos serviços ofertados à população em situação de vulnerabilidade social.

A contratação dos móveis e equipamentos busca garantir melhores condições de atendimento às famílias, crianças, adolescentes e idosos acompanhados pela rede de proteção social básica, possibilitando a realização de oficinas, grupos de convivência, atividades educativas, recreativas e ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Entre os resultados esperados destacam-se:

- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Ampliação da participação dos usuários nas atividades do CRAS;
- Promoção do desenvolvimento socioemocional dos participantes;
- Melhoria das condições de acolhimento e permanência dos usuários no espaço público;
- Prevenção de situações de risco social e vulnerabilidade;
- Qualificação dos serviços ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Criação de ambiente adequado para atividades da brinquedoteca e cinemateca;
- Incentivo à inclusão social, integração comunitária e acesso à informação.

Além disso, a estruturação adequada da Sala ConViver contribuirá para maior eficiência na execução das políticas públicas de assistência social, proporcionando espaço organizado, seguro e compatível com as necessidades das ações desenvolvidas pela equipe técnica do CRAS.

### **9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**9.1.** Para esse processo de dispensa de licitação é preciso ter os seguintes requisitos:

- a) previsão orçamentária;
- b) comprovação que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- c) razão da escolha do contratado;
- d) justificativa do preço;
- e) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- f) O pagamento deverá ser através do dispêndio financeiro decorrente da seguinte dotação orçamentária:

1.193 – Equipamentos e mobiliário para sala do grupo conviver – 4.4.90.52.00

### **10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**10.1.** A presente contratação possui relação com o projeto de implantação da Sala de Grupos ConViver junto ao CRAS do Município de Vila Nova do Sul/RS, estando vinculada às ações de estruturação física e operacional do espaço destinado ao desenvolvimento das atividades socioassistenciais previstas no Plano de Trabalho aprovado.

Como contratação correlata, identifica-se a execução dos serviços de iluminação e adequação da infraestrutura interna da sala, necessários para garantir condições adequadas de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

funcionamento, conforto e segurança aos usuários e à equipe técnica responsável pelas atividades desenvolvidas no local.

Também podem ser consideradas interdependentes futuras aquisições de materiais pedagógicos, brinquedos educativos, livros, materiais de expediente e itens de consumo destinados à manutenção das oficinas, brinquedoteca, cinemateca e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Entretanto, destaca-se que a presente contratação referente à aquisição dos móveis possui autonomia funcional e operacional, podendo ser executada independentemente das demais contratações, sem prejuízo à utilidade ou finalidade pública do objeto.

Dessa forma, conclui-se que existem contratações correlatas relacionadas à adequação e operacionalização do espaço, porém a aquisição do mobiliário apresenta viabilidade técnica e funcional própria, sendo indispensável para estruturação inicial da Sala ConViver e execução das atividades socioassistenciais previstas.

### 11 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**11.1.** A presente contratação destinada à aquisição de móveis e equipamentos para estruturação da Sala de Grupos ConViver do CRAS poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, especialmente relacionados à utilização de matérias-primas para fabricação do mobiliário, consumo de energia elétrica durante a produção industrial, geração de resíduos sólidos e descarte de embalagens.

Os móveis planejados em MDF possuem como principal impacto ambiental a utilização de derivados de madeira industrializada, demandando atenção quanto à origem legal e sustentável da matéria-prima empregada pelos fabricantes. Além disso, o transporte e montagem dos itens podem ocasionar geração de resíduos como plásticos, papelão, fitas e materiais de acondicionamento.

No entanto, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados reduzidos e passíveis de mitigação mediante adoção de boas práticas ambientais por parte da Administração e dos fornecedores, tais como:

- Priorização de fornecedores que utilizem matéria-prima de origem regular e sustentável;
- Destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados;
- Aquisição de produtos com maior durabilidade e qualidade, reduzindo necessidade de substituições frequentes;
- Incentivo à utilização racional de energia elétrica nos equipamentos adquiridos;
- Reaproveitamento e reciclagem dos materiais descartáveis sempre que possível.

Ressalta-se ainda que a contratação possui relevante impacto social positivo, considerando que a estruturação da Sala ConViver contribuirá diretamente para fortalecimento das políticas públicas de assistência social, promoção da inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade.

### 12 – CONCLUSÃO

**12.1.** Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação pretendida para aquisição de móveis destinados à estruturação da Sala de Grupos ConViver do CRAS mostra-se tecnicamente necessária, administrativamente adequada e alinhada ao interesse público, visando qualificar os serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade social do Município de Vila Nova do Sul/RS.

A solução proposta atende às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, proporcionando ambiente acolhedor, funcional e apropriado para desenvolvimento de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CNPJ 94.444.189/0001-55**

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

**Fones: (55) 3234 – 1030**

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

oficinas, atividades coletivas, ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e demais atendimentos realizados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Verificou-se ainda que o levantamento de mercado e a estimativa de preços foram realizados em conformidade com os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando compatibilidade dos valores praticados com o mercado e observância aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

Quanto à forma de contratação, a dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 mostra-se juridicamente viável, considerando a natureza comum do objeto, o baixo grau de complexidade da contratação e o atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

Assim, conclui-se pela viabilidade técnica e jurídica da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, observadas as formalidades legais pertinentes, especialmente quanto à instrução processual, justificativa de preços, disponibilidade orçamentária, publicação dos atos e fiscalização contratual.

**Eduardo Silva Nascimento**  
**Secretário de Administração e Planejamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

**PROCESSO Nº. 581/2026**

**DISPENSA Nº. 90/2026**

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE /EMAIL:

**Objeto:** Aquisição de Aquisição de móveis destinados à estruturação da Sala de Grupos ConViver, vinculada ao CRAS do Município de Vila Nova do Sul/RS, visando proporcionar melhores condições de atendimento, acolhimento, organização e desenvolvimento das atividades socioassistenciais voltadas a famílias, crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	UN	ARMARIO EM MDF 18MM COR CARVALHO TREVISO 5 PORTAS COM CHAVE PRATELEIRAS INTERNAS EM MDF 18MM E TAMPO E BASE EM MDF DUPLADO MACIÇO 36MM SUPORTE PARA VASSOURA E ESPAÇO PARA GUARDAR PROJETO E SEUS ACESSORIOS FECHAMENTO TRAZEIRO EM MDF ULTRA 6MM PARA GARANTIR A NÃO CONCENTRAÇÃO DE MOFO E UMIDADE NA PARTE INTERNA DO MÓVEL FITA DE BORDAS 3MM DA MESMA COR DO MOVEL COM A COLAGEM NO SISTEMA HOTMELT MEDIDAS 2,23LX2,58ALTX0,60PR O MOVEIS DEVERA SE ENTREGUE MONTADO.	01	R\$ 7.550,00	R\$ 7.550,00
02	UN	ARMARIO EM MDF 18MM COR CARVALHO TREVISO 5 PORTAS COM CHAVE PRATELEIRAS INTERNAS EM MDF 18MM TAMPO E BASE EM MDF MACIÇO DUPLADO 36MM FECHAMENTO TRAZEIRO EM MDF ULTRA 6MM PARA	01	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

		GARANTIR A NÃO CONCENTRAÇÃO DE MOFO E UMIDADE NA PARTE INTERNA DO MOVEL FITAS DE BORDAS 3MM DA MESMA COR DO MÓVEL COM A COLAGEM NO SISTEMA HOTMELT MEDIDAS 1,60LX2.08X0,60 O MOVEIS DEVERA SER ENTREGUE MONTADO COLOCADO ABAIXO DO AR CONDICIONADA JÁ EXISTENTE.			
03	UN	MESA APOIO PARA ESTUDOS EM MDF CARVALHO TREVISO TAMPO MACIÇO DUPLADO 36MM COM FITA DE BORDA 3MM DA MESMA COR DO MOVEL COM A COLAGEM NO SISTEMA HOTMELT LATERAIS FUNDO E BASE DE APOIO PARA GUARDAR OBJETOS EM MDF 18MM CAVALHO TREVISO MEDIDA 6,40Lx 0,50PRX0,80ALTO MOVEL DEVERA SER PRODUZIDO EM 3 PARTES E FIXADO NA PAREDE PARA MAIOR SEGURANÇA DE SEUS USUARIOS.	01	R\$ 3.240,00	R\$ 3.240,00
04	UN	PAINEL PARA TV EM MDF DUPLADO RIPADO MEDIDAS 3,50LX1,50ALT O MÓVEL DEVERA CONTER 6 NICHOS E PRATELERA SUPERIOR EM MDF RIPADO 18MM FRISADO PARA COLOCAÇÃO DE FITAS DE LED E PERFIL PARA MELHOR ACABAMENTO O MOVEL DEVERA SER FIXADO NA PAREDE COM ELETROCALHAS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO PARA A FIAÇÃO FICAR INVISIVEL O MOVEL DEVERA POSSUIR 3 TOMADAS EMBUTIDAS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE AUDIO E VIDEO COR DO MOVEL MDF CARVALHO TREVISO FITAS DE BORDA 3MM COM SISTEMA DE	01	R\$ 4850,00	R\$ 4850,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

05	UN	COLAGEM HOTMELT. APARADOURO SUSPENSO EM MDF CARVALHO TREVISÓ MEDINDO 3,50LX0,60AX035P DEVERA POSSUIR 8 GAVETAS COM CORREDIÇAS INVISIVEIS SISTEMA PUCH OPEM DEVERA SUPORTAR O PESO DE 35KG COR DO MOVEL MDF CARVALHO TREVISÓ FITAS DE BORDA 3MM COM SISTEMA DE COLAGEM HOTMEL	01	R\$ 2.992,00	R\$ 2.992,00
06	UN	MESA OVAL EM MDF MACIÇO 36MM COM LATERAIS E PÉS E APOIO EM MDF 18MM O MÓVEL DEVERA POSSUIR 2 CONJUNTOS CAIXA DE	01	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
07	UN	ARMARIO EXPOSITOR DE LIVROS PARA BRINQUEDOTECA MEDIDAS 2,90LX0,90AX0,35P EM MDF 18MM CARVALHO TREVISÓ TAMPO E BASE MDF MACIÇO DUPLADO 36MM COM PRATELEIRAS INTERNAS E CHAVE FITA DE BORDA 3MM COM SISTEMA DE COLAGEM HOTMELT DA MESMA COR DO MOVEL O MOVEL DEVERA SER INSTALADO ENTRE AS DUAS JANELAS CONFORME PROJETO	01	R\$ 2.540,00	R\$ 2.540,00
08	UN	CONJUNTO DE ESTOFADO 4,50 DE COMPRIMENTO POR 0,60 PROFUNDIDADE 0,60 ALT ENCOSTO 0,90 PRODUZIDO EM MDF 18MM CARVALHO TREVISÓ COM ESTOFAMENTO EM COURINO DO ASSENTO E ENCOSTO.	01	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CNPJ 94.444.189/0001-55**

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

**Fones: (55) 3234 – 1030**

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.